



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

AUTÓGRAFO Nº. 1391/2017

“Dispõe sobre o aumento de vagas para estagiários, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.283/2015, e dá outras providências.”

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º. O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.283/2015 passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizado ao Município a firmar convênio com Faculdades e Escolas, de ensinos profissionalizantes e superiores, com a finalidade de contratar estagiários em diversos setores da Administração, até o máximo de 40 (quarenta) estudantes, com uma bolsa auxílio mensal no valor de até um salário mínimo nacional, sem vínculo empregatício.”

Artigo 3º. As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Independência-SP., 07 de março de 2017.

Oswaldo Alves de Oliveira – Presidente

Ângelo César Carmona – 1º. Secretário.

Alexandre de Souza Santos – 2º. Secretário.

*Recabi em
15/03/2017 as
09h23min
Bianca*